

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: Solicita ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais que seja efetuado o pagamento do adicional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais, incluindo-se na base de cálculo o valor da parcela destacada.

INDICAÇÃO Nº 536/2023

De acordo com a legislação municipal vigente, os servidores públicos municipais, na remuneração mensal recebem, além do salário base, a parcela destacada, de acordo com a Lei Municipal 1.697/2005 e adicional por tempo de serviço, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

De forma equivocada o Instituto de Previdência realiza o pagamento do adicional por tempo de serviço apenas sobre o salário base, excluindo-se a parcela destacada.

Ocorre que, existem inúmeras ações judiciais, inclusive com sentença e recurso já favoráveis aos servidores, perante o Judiciário local e respectivo Colégio Recursal (processos 1004729-65.2021.8.26.0568, 1005438-03.2021.8.26.0568 e 1005441-55.2021.8.26.0568 dentre outros).

Diante do exposto, INDICO à Casa que seja encaminhado ofício ao **Instituto de Previdência Social solicitando o pagamento do adicional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal, incluindo-se na base de cálculo o valor da parcela destacada.**

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 9 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
VEREADOR - PSDB

Claudinei

Claudio

WUIZ PARAKI

HELDREIZ MUNIZ

OFICIE - SE
15.5.23
por delecaro
Presidente